



câm

**LEI Nº 4.626 DE 16 DE Fevereiro DE 2023.**

Projeto de Lei nº 003/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.860.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023 por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, apurado na fonte de recurso 2.669.0000000 - Outros recursos vinculados à Assistência Social, ao qual serão alocado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 - SECAO DE ACAO SOCIAL  
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
0131 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
1100 - CONST ABRIGO INST LONGA PERM IDOSO ILPPI CASA LARES  
C/ADEQ. PNE  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$ 2.860.000,00  
Fonte - 2.669.0000000.

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 2.860.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, na fonte de recurso 2.669.0000000 - Outros recursos vinculados à Assistência Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.



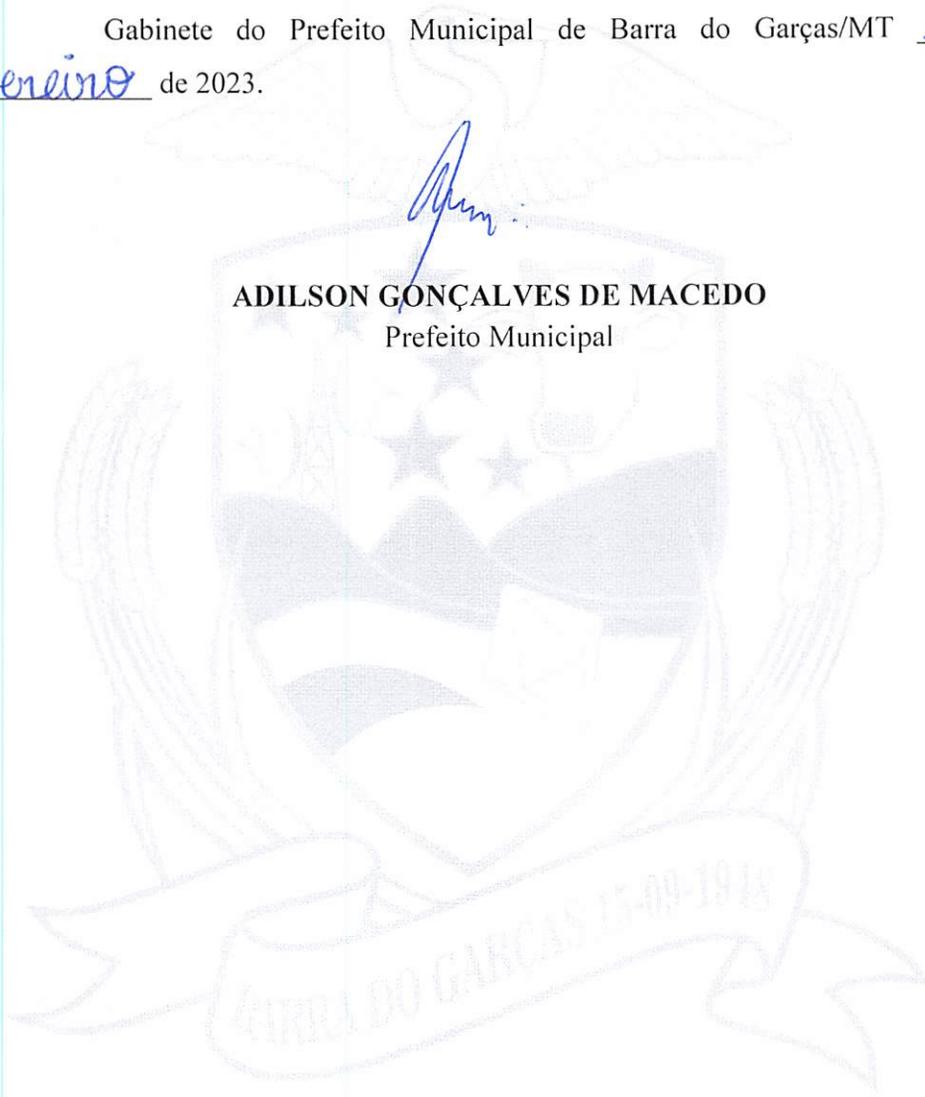
**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 16 de fevereiro de 2023.

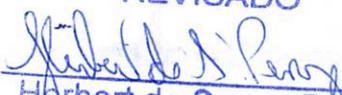
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



REVISÃO  
LUCIANO M. DE SOUZA  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS - MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT -224751-0